



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DECRETO N.º 4.478, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MILTON MITIO IWAYAMA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 175, e seguintes, da Lei Municipal nº 1.418, de 18 de março de 1986, e posteriores alterações;

Considerando oferecer meios para agilizar o atendimento ao contribuinte, evitando filas, congestionamento e perda do prazo de vencimento para pagamento do imposto,

### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Ficam determinadas as datas, os prazos e as condições para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no âmbito do Município de Parapuã, referente ao exercício de 2026, nos termos deste Decreto Municipal.

**Art. 2º**- Os contribuintes poderão optar pelo pagamento do IPTU, em parcela única, ou dividido em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, cujas datas serão de acordo com o número do cadastro do imóvel, conforme tabela abaixo:

Cadastro IPTU	Parcela Única	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela	7ª Parcela
1 a 1166	10/06/2026	10/06/2026	10/07/2026	10/08/2026	10/09/2026	09/10/2026	10/11/2026	10/12/2026
1167 a 2333	15/06/2026	15/06/2026	15/07/2026	14/08/2026	14/09/2026	15/10/2026	13/11/2026	11/12/2026
2334 a 3500	17/06/2026	17/06/2026	17/07/2026	17/08/2026	17/09/2026	16/10/2026	17/11/2026	17/12/2026
3501 a 4667	19/06/2026	19/06/2026	17/07/2026	17/08/2026	17/09/2026	16/10/2026	16/11/2026	17/12/2026
4668 a 5834	22/06/2026	22/06/2026	21/07/2026	21/08/2026	21/09/2026	21/10/2026	19/11/2026	18/12/2026
5835 a 6998	25/06/2026	25/06/2026	27/07/2026	27/08/2026	25/09/2026	27/10/2026	27/11/2026	28/12/2026

**§ 1º**- Os contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única e no prazo estabelecido na tabela acima, gozarão de desconto na razão de 10% (dez por cento) do valor total do tributo.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## DECRETO N.º 4.478, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

§ 2º- A opção pelo pagamento parcelado afasta a incidência de quaisquer descontos.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 26 de janeiro de 2026.

**MILTON MITIO IWAYAMA**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**

Secretário Designado